



S BIBLIOTECA Serpa Pinto



REGIMENTO INTERNO SALA DE ESTUDO

2024-2025

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito

O presente documento estabelece os normativos de funcionamento da Sala de Estudo da Escola Básica General Serpa Pinto.

Artigo 2º

Definição

1. A Sala de Estudo é um espaço que se pretende que seja um ambiente educativo diferente daquele a que o aluno está habituado a viver nas áreas curriculares disciplinares, aproveitando o seu tempo livre de forma construtiva e enriquecedora.
2. A Sala de Estudo apoia os alunos em diversas situações:
 - a) Alunos que voluntariamente a procurem para realização dos seus estudos/trabalhos;
 - b) Alunos em situação de realização de ficha de avaliação, no caso da sua ausência à aula.

Artigo 3º

Objetivos

As finalidades da Sala de Estudo são as seguintes:

- a) Constituir um mecanismo de suporte e enriquecimento das aprendizagens adquiridas no âmbito das diferentes áreas curriculares;
- b) Favorecer o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo;
- c) Promover a ocupação dos tempos escolares em atividades pedagógicas;
- d) Criar mecanismos de apoio ao estudo e de gestão dos diferentes ritmos de aprendizagens dos alunos;
- e) Promover um papel ativo dos alunos na resolução dos seus problemas de aprendizagem e no esclarecimento de dúvidas;
- f) Desenvolver nos alunos o sentido de responsabilidade pessoal e social.

Artigo 4º

Localização

A Sala de Estudo está integrada na Biblioteca da Escola Básica General Serpa Pinto.

Capítulo II

Organização e Funcionamento

Artigo 5º

Coordenação

A Sala de Estudo é coordenada por um docente nomeado pelo Diretor do Agrupamento, no início do ano letivo.

Artigo 6º

Horário

1. A Sala de Estudo funciona de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:30h.

Artigo 7º

Funcionamento

1. A Sala de Estudo funciona com a supervisão de um ou mais professores.
2. Os docentes que integrem as bolsas de Sala de Estudo dirigem-se à Sala de Estudo aquando do toque de entrada.
3. Os docentes pertencentes à Bolsa de Sala de Estudo permanecem na mesma durante o tempo que consta no seu horário.
4. Caso os professores da Bolsa de Sala de Estudo não compareçam na mesma, após o toque de entrada, ser-lhe-á marcada falta ao serviço.
5. O Coordenador da Sala de Estudo assegura a afixação, à entrada da Sala de Estudo, da escala atualizada de professores da Bolsa.

Artigo 8º

Competências

Aos professores que prestam apoio na Sala de Estudo compete:

- a) Acompanhar e registar a presença dos alunos na Sala de Estudo;
- b) Orientar a realização de fichas ou outras atividades programadas;
- c) Propor atividades aos alunos;
- d) Apoiar os alunos ao nível de técnicas e métodos de estudo, pesquisa/consulta bibliográfica, trabalho de projeto e conteúdos programáticos na sua área de lecionação;
- e) Apoiar os alunos na realização de trabalhos escolares;
- f) Fomentar um ambiente calmo e propício ao trabalho;
- g) Coordenar o trabalho individual de diversos alunos – adotar estratégias de diferenciação pedagógica que favoreçam as aprendizagens dos alunos;
- h) Adequar a sua intervenção às necessidades evidenciadas pelos alunos;
- i) Responsabilizar os alunos pelo cumprimento das regras de funcionamento da sala de estudo;
- j) Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais;
- k) Registar, em documento próprio, o sumário das atividades desenvolvidas;
- l) Registar, em documento próprio, as presenças dos alunos.

Artigo 9º

Atividades a desenvolver

As atividades a desenvolver ao nível da Sala de Estudo são as seguintes:

- a) Realização de trabalhos de casa;
- b) Estudo individual ou em par;
- c) Realização de atividades programadas pelo professor (fichas de trabalho por falta do professor, fichas de avaliação por falta do aluno);
- d) Realização de trabalhos de projeto e trabalhos cooperativos;
- e) Esclarecimento de dúvidas com apoio do professor;
- f) Realização de pesquisa bibliográfica (manuais, dicionários, outros recursos da Biblioteca).

Artigo 10º

Avaliação

1. O funcionamento da Sala de Estudo será objeto de avaliação através de um relatório final no terceiro período.
2. Esse relatório será elaborado com base num registo diário de presenças e na realização de questionários aos utilizadores.

Artigo 11º

Problemas, irregularidades ou sugestões

Todos os problemas, irregularidades ou sugestões de funcionamento da Sala de Estudo deverão ser comunicados ao Coordenador da Sala de Estudo.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 12º

Duração

Este regimento entra em vigor após a sua aprovação e assim permanecerá até nova revisão e aprovação em reunião do Conselho Pedagógico.

Artigo 13º

Omissões

Todas as omissões do presente regimento serão resolvidas pelo Diretor do Agrupamento, depois de ouvida o Coordenador da Sala de Estudo.